



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CAPÍTULO XIII

DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 29 O Departamento de Fiscalização - DEFIS, órgão vinculado à Secretaria Executiva da Receita - SER, tem por finalidade coordenar, programar, supervisionar e controlar a execução das atividades de fiscalização de contribuintes de tributos estaduais nos termos da legislação tributária do Estado do Amazonas, competindo-lhe especificamente:

- I - assistir o Secretário Executivo da Receita em assuntos de natureza tributária, especialmente os relativos ao sistema de fiscalização de tributos do Estado;
- II - formular diretrizes gerais para o sistema de fiscalização;
- III - coordenar a elaboração dos planos e projetos setoriais de fiscalização, estabelecendo critérios para seleção dos contribuintes;
- IV - homologar as ações fiscais e as informações prestadas em processos no âmbito do Departamento;
- V - credenciar agentes fiscais de outras Unidades da Federação para desenvolvimento de atividades específicas dentro do Estado do Amazonas;
- VI - analisar e confrontar as informações oriundas de outros órgãos e empresas com os registros constantes na SEFAZ com o objetivo de elaborar ações fiscais;
- VII - propor, acompanhar e avaliar indicadores e metas das atividades desenvolvidas pelo Departamento;
- VIII - coordenar as atividades das gerências vinculadas;
- IX - identificar as necessidades de treinamento dos servidores do Departamento;
- X - consolidar relatórios sobre as atividades desenvolvidas pelo Departamento;
- XI - desenvolver outras atividades correlatas.

§ 1º Compete à Inteligência Fiscal - INTF:

- I - identificar e mapear focos e formas de fraudes fiscais sonegação de tributos, através de técnicas investigativas;
- II - identificar as formas de atuação de contribuintes, indivíduos ou grupos que praticam reiteradamente ações lesivas ao Tesouro Estadual;
- III - fornecer à Fiscalização informações sobre modo de atuação, características e localização de fraudadores e sonegadores identificados;
- IV - promover investigação para elucidar ocorrência de crime contra a ordem tributária;
- V - propor medidas que visem garantir a integridade da base de dados e dos sistemas informatizados de modo a bloquear o acesso de fraudadores;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

VI - propor ações fiscais em decorrência da constatação de indícios de fraude fiscal ou sonegação;

VII - auxiliar o Ministério Público, prestando assessoramento técnico, em processo de crime contra a ordem tributária de interesse do Estado;

VIII - elaborar relatórios e prestar informações sobre atividades desenvolvidas pela Unidade;

IX - executar outras atividades correlatas.

§ 2º Compete à Unidade Estadual de Enlace - SINTEGRA - UEE:

I - gerenciar as informações do Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - SINTEGRA;

II - receber os Pedidos de Verificação Fiscal Eletrônico - PVF-E de outras Secretarias de Fazenda;

III - receber e controlar a recepção dos arquivos magnéticos dos contribuintes;

IV - gerenciar as informações relativas ao funcionamento do SINTEGRA e da rede Intranet/SINTEGRA-RIS;

V - promover o cruzamento das informações oriundas dos arquivos magnéticos dos contribuintes com as informações de outros órgãos e/ou empresas;

VI - informar ao Departamento a ocorrência de irregularidades decorrentes do cruzamento de informações ou da entrega dos arquivos magnéticos;

VII - elaborar relatórios e prestar informações sobre as atividades desenvolvidas pela Unidade;

VIII - executar outras atividades correlatas.

§ 3º Compete à Unidade Fiscal de Resende (RJ) - RESD:

I - fiscalizar as operações realizadas nas dependências da empresa Armazéns Gerais Columbia, localizada no município de Resende - RJ, amparadas pelo Decreto 22.257, de 17 de outubro de 2001 e alterações, que incorporam à legislação tributária do Estado o Protocolo ICMS 22/99, celebrado entre os Estados do Amazonas e do Rio de Janeiro;

II - propor ao Departamento alterações nos procedimentos de fiscalização e na legislação tributária que visem tornar mais eficiente o controle das operações realizadas nas dependências da empresa Armazéns Gerais Columbia;

III - informar ao Departamento sobre quaisquer irregularidades detectadas nas operações realizadas;

IV - elaborar relatórios e prestar informações sobre as atividades desenvolvidas pela Unidade;

V - executar outras atividades correlatas.